



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

**ASSUNTO:** Recomendações para realização de testes rápidos para os profissionais de segurança pública do município de Belo Horizonte, em situação de surto/epidemia de COVID-19

**Itens atualizados:** 2, 3, 4 e 5.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID19).

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, recomendamos adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças.

## 1. Contexto geral

O teste laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o diagnóstico na fase aguda de COVID-19 consiste no teste molecular para detecção de sequências virais através da amplificação do material genético por RT-PCR. Entretanto, a alta demanda por esses testes e a dificuldade de aquisições de insumos o inviabiliza para ser utilizado como estratégia de rastreamento em massa do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Os testes rápidos para detecção dos anticorpos IgM e IgG são utilizados como ferramenta diagnóstica alternativa e auxiliar e podem contribuir no rastreamento da infecção pelo SARS-CoV-2 após o sétimo dia do início dos sintomas. A fim de contribuir na garantia dos serviços essenciais de segurança no município de Belo Horizonte, os testes rápidos serão disponibilizados para avaliação dos profissionais ativos destes serviços.

## 2. Critérios para realização de teste rápido dos profissionais de segurança pública

Profissionais de segurança pública, residentes no município de Belo Horizonte, ativos no serviço, que apresentarem pelo menos dois dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (anosmia) ou distúrbios gustativos (ageusia) serão



considerados como suspeitos de COVID-19. Para essa categoria profissional, a SMSA/PBH oferece o teste rápido para esclarecimento diagnóstico, e o exame poderá ser feito a partir do 8º dia de sintomas.

Caso o paciente já tenha realizado RT-PCR para SARS-CoV-2 e tenha apresentado resultado positivo, não há necessidade de realização de teste rápido.

Caso o profissional apresente sintomas de gravidade, preenchendo critérios de SRAG, deverá ser avaliado em unidades de pronto atendimento ou hospitais, e poderá ser realizado RT-PCR de acordo com fluxo próprio, detalhado na **Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte**.

### 3. Fluxo para realização dos testes rápidos para os profissionais de segurança pública

O profissional de segurança deve procurar o serviço médico da instituição à qual está vinculado para que seja avaliada a necessidade de atendimento e receber orientações sobre a execução do exame. A equipe de saúde que fizer o atendimento do profissional deverá fazer a notificação no eSUS-VE e complementar o resultado do teste rápido no sistema posteriormente, conforme orientações do item 4.

Os agentes de segurança socioeducativa, agentes de segurança penitenciária ou policial penal, e analistas executivos de defesa social e assistentes executivos de defesa social de unidades prisionais deverão procurar atendimento médico no centro de saúde de referência ou na unidade designada pela instituição na qual trabalha, para ser avaliado. Caso preencham critério de suspeita de COVID-19, o caso deverá ser notificado no eSUS-VE, e o paciente deve receber uma via impressa da notificação. O agente poderá agendar e realizar o exame no centro de saúde de referência (de acordo com local de residência), estando de posse da ficha de notificação e de documento que comprove sua atuação profissional.

### 4. Registro de resultados/notificações

A COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, como determina a Portaria de Consolidação Nº 4, anexo V, capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms>).

Os casos suspeitos de síndrome gripal deverão ser notificados no eSUS-VE (link: <https://notifica.saude.gov.br/>), de acordo com a **Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte**. Para incluir o resultado do exame no eSUS-VE, no campo “Estado do Teste”, marcar “**concluído**” e informar a data da coleta, o tipo de exame e o resultado nos campos específicos. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso com resultado positivo quanto negativo. Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Brasil.



## 5. Especificações do Teste Rápido (SARS-CoV-2 Antibody test®)

Os testes sorológicos são baseados na detecção de anticorpos IgM e IgG produzidos pela resposta imunológica do indivíduo. Os anticorpos IgM estão relacionados a infecções recentes e os anticorpos IgG estão relacionados a infecções anteriores e são detectados mais tardiamente, caracteristicamente estão relacionados a aquisição de imunidade, mas para a infecção por SARS-CoV-2 essa imunidade ainda não está comprovada. Considerando as evidências disponíveis até o momento, sobre a janela imunológica da infecção por SARS-CoV-2 para garantir um melhor desempenho do teste, com níveis de anticorpos detectáveis, este deve ser realizado após pelo menos oito dias desde o início dos sintomas (idealmente após 10 dias de início de sintomas).

O teste disponibilizado para a SMSA-PBH é o SARS-CoV-2 Antibody test® da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co., LTD., que detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da FIOCRUZ, e obteve parecer satisfatório.

Esses testes podem ser realizados em amostras de sangue capilar ou venoso, e soro/plasma, seguindo as instruções descritas na bula do kit. Recomenda-se que sejam utilizadas amostras de sangue capilar para manter a agilidade do diagnóstico.

A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível superior ou técnico com supervisão de nível superior. O resultado é passível de análise após 15 minutos da realização do teste (não realizar leitura após 20 minutos de realização). Para os exames realizados a partir da coleta de sangue venoso, o resultado será disponibilizado 1 dia útil após a coleta, e o laudo poderá ser retirado no mesmo Centro de Saúde onde o profissional foi atendido e será ainda disponibilizado pela internet ou APP da PBH.

Em caso de positividade, o *ONE STEP COVID-2019 TEST®* não permite a discriminação de IGG ou ao IGM.

## 6. Considerações finais

A disponibilização dos testes rápidos vem acrescentar na triagem de profissionais de serviços essenciais, contribuindo para a continuidade na força de trabalho e segurança para a população. Tendo em vista a alta demanda por diagnóstico molecular, o teste rápido servirá como uma ferramenta auxiliar, desde que usada de forma adequada nas ações de controle na pandemia pelo coronavírus.

É importante ressaltar que diante de **qualquer resultado** e como **medida indiscriminada**, os cuidados de higiene respiratória, lavagem de mãos e distanciamento social devem ser mantidos.

**Referências**

1. [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875).
2. Chang et al. Time Kinetics of Viral Clearance and Resolution of Symptoms in Novel Coronavirus Infection. Am J Respir Crit Care Med. 2020 Mar 23. doi: 10.1164/rccm.202003-0524LE. [Epub ahead of print].
3. Chang et al. Time Kinetics of Viral Clearance and Resolution of Symptoms in Novel Coronavirus Infection. Am J Respir Crit Care Med. 2020 Mar 23. doi: 10.1164/rccm.202003-0524LE. [Epub ahead of print].